



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

SEXTA-FEIRA – 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 60

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA PUBLICA:

- **EDITAL/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA LATERAL MODELO PROFISSIONAL MOTOR 2 TEMPOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Marcus Gustavo de Souza Sarmento
- Praça Eurico de Freitas, 292 , Centro – Itanagra-Ba
- Tel: (75) 3453-2158



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

SEXTA-FEIRA
12 DE ABRIL DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 60

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
MUNICÍPIO DE ITANAGRA-BA
DISPENSA Nº 056/2024
ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de roçadeira lateral modelo profissional motor 2 tempos para atender as demandas da prefeitura Municipal de Itanagra-ba.
CONTRATADO (A) : IJF CONSTRUTORA COMERCIO ALUGUEIS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 49.843.462/0001-60.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024.
EXERCÍCIO: 2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 120/2024

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para aquisição de roçadeira lateral modelo profissional motor 2 tempos para atender as demandas da prefeitura Municipal de Itanagra-ba.

AUTUAÇÃO

*Processo Administrativo autuado na data de hoje,
para os devidos fins de direito.*

Itanagra/BA, 11 de abril 2024.

*Felipe Moura da Silva
Decreto nº 211/2022
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO*



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

SEXTA-FEIRA
12 DE ABRIL DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 60

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Itanagra/BA, 11 de abril de 2024.

Em face de solicitação da pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para futura Contratação de empresa especializada para aquisição de roçadeira lateral modelo profissional motor 2 tempos para atender as demandas da prefeitura Municipal de Itanagra-ba, encaminhado, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial. O valor estimado para contratação é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Anexo encontram-se os preços extraídos por cotação. Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Marlane Santos
SETOR DE COMPRAS



Ofício Requisitório - Secretária Infraestrutura

Ao

Ilmo(a) Senhor(a) Marcus Gustavo Sarmento
Prefeito(a) de Itanagra/Bahia.

Venho, por meio desta missiva, encarecer a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada para aquisição de roçadeira lateral modelo profissional motor 2 tempos para atender as demandas da prefeitura Municipal de Itanagra-ba, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. Ainda na condição de Secretário de Infraestrutura, venho à presença de V. Exa., em cumprimento as exigências contidas na Lei nº 14.133/21, expor Requisição para abertura de processo administrativo, termo de referência para dispensa de licitação, estimativa de despesa e pesquisa de mercado, quadro resumo para seleção dos potenciais fornecedores e documentos para contratação direta.

I- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para aquisição de roçadeira lateral modelo profissional motor 2 tempos para atender as demandas da prefeitura Municipal de Itanagra-ba.

Visando a melhor qualidade de serviços públicos, torna-se indispensável a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA LATERAL, faz-se necessária a aquisição do objeto supra, a referida aquisição é necessária para atender demanda das secretarias municipais que utilizam as roçadeiras para realizar serviços essenciais de limpeza manutenção de vias públicas, através da roçada de plantas, como em praças, canteiros, calçadas, escolas, postos de saúde, campo de futebol, prédios e locais públicos, além de serviços diversos relacionados a jardinagem que passam a utilizar tal equipamento.



Tendo em vista a grande quantidade de locais em nosso município que necessitam de manutenção através do uso roçadeiras que é de demanda constante com esse equipamento pela equipe que atua diretamente nas frentes de serviço, manutenção e limpeza, há a necessidade de se adquirir produtos de qualidade e que atendem as expectativas da administração municipal quanto a durabilidade, potência, e facilidade da manutenção caso seja necessário.

II - DA ESTIMATIVA DE DESPESAS, DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Na dicção do art. 72, II, do Novel Estatuto Licitatório (Lei n. 14.133/21), compete à autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar sua pactuação. Portanto, nesse rumo, registra-se que, fazendo um apanhado do modo como o contrato merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos diretos e indiretos, além dos fiscais e de deslocamento, chega-se à constatação que a estimativa da despesa é de R\$ 57.560,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), consoante revela mapa de preços confeccionado.

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei n. 14.133/21, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, o Município de Itanagra (BA), para justificar o preço da contratação ora pretendida, utilizou-se para análise de preços as cotações com potenciais fornecedores.

Dessa forma, após concluída a pesquisa de preços, as quais seguem encartadas, e levando em conta o valor pretendido, bem ainda as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se a empresa **IFJ CONTRUTORA, COMERCIO,**



ALUGUEIS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA, figurando como a melhor opção entre os pesquisados, porquanto demonstra experiência e capacidade para o fornecimento, naturalmente pelo seu atestado de capacidade técnica, além do que possui o preço mais vantajoso para a Administração, daí, portanto, a escolha recair na empresa acima referida.

Assim, após as razões acima expostas, infere-se que a proposta desenvolvida pela empresa **IFJ CONTRUTORA, COMERCIO, ALUGUEIS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA** CNPJ nº 49.843.462/0001-60, mais se ajusta aos anseios desta Administração, porquanto, para além de demonstrar habilitação necessária, revelou-se a mais econômico aos cofres públicos.

CONCLUSÃO

Logo, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente Memorando, requer que V. Exa., após análise, autorize a abertura de procedimento administrativo para dispensa de licitação com o objetivo de adquirir o mencionado objeto.

Itanagra/BA, 11 de abril de 2024.

VICTOR HUGO SERVA

Secretario de Infraestrutura e Obras



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para aquisição de roçadeira lateral modelo profissional motor 2 tempos para atender as demandas da prefeitura Municipal de Itanagra-ba

Em resposta ao ofício expedido pela unidade demandante, solicitando a contratação de empresa especializada para aquisição de roçadeira lateral modelo profissional motor 2 tempos para atender as demandas da prefeitura Municipal de Itanagra-ba.

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas. Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando a indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor Jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Itanagra, 11 de abril de 2024.

Marcus Gustavo de Souza Sarmento
PREFEITO MUNICIPAL



Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para aquisição de roçadeira lateral modelo profissional motor 2 tempos para atender as demandas da prefeitura Municipal de Itanagra-ba

Processo administrativo: 120/2024.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para aquisição de roçadeira lateral modelo profissional motor 2 tempos para atender as demandas da prefeitura Municipal de Itanagra-ba.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove reais).

Atenciosamente,

Diego Lisboa Pinheiro
Agente de Contratação



PARECER CONTÁBIL

Do: Setor de Contabilidade

Para: Agente de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 120/2024.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa especializada para aquisição de roçadeira lateral modelo profissional motor 2 tempos para atender as demandas da prefeitura Municipal de Itanagra-ba, tenho a informar-lhe que:

- Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- A Dotação orçamentária pela qual correrá aludida despesa é

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
02	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2037 / 2038	1500/1720
ELEMENTO DA DESPESA:	
33.90.52.00	

Por fim, retornem os autos à Comissão de Contratação para as demais providências.

MÔNICA CARDOSO DOS SANTOS
Setor de Contabilidade



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 056/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$ 19.00,00 (dezenove mil reais), abaixo de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), valor de alçada estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa IJF CONSTRUTORA COMERCIO, ALUGEUIS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 49.843.462/0001-60, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas, junto à solicitação da unidade requisitante, número mínimo de 03 (três) cotações, cuja eleição dos destinatários foi devidamente justificada, com os itens e unidades de medidas



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

SEXTA-FEIRA
12 DE ABRIL DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 60

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Itanagra/Bahia, 11 de abril de 2024.

DIEGO LISBOA PINHEIRO
Agente de Contratação
Decreto nº 211/2022



Itanagra/BA, 12 de abril de 2024.

DO: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica.

Assunto: Encarecimento de opinativo para exame de conformidade acerca da contratação veiculada no caderno administrativo.

Processo Administrativo: 120/2024. Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa. Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DIEGO LISBOA PINEHIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto nº 211/2022



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2024.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser Contratado: Contratação de empresa especializada para aquisição de roçadeira lateral modelo profissional motor 2 tempos para atender as demandas da prefeitura Municipal de Itanagra-Ba.

Sujeito a ser contratado: **IJF CONSTRUTORA, COMERCIO, ALUGUEIS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 49.843.462/0001-60**

Prazo de Vigência: **Até 31 de dezembro de 2024.**

Valor Total: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Fundamento Legal: Art. 72, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

Justificativa colacionada aos autos do processo de dispensa de licitação nº 056/2024.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Outrossim, em atenção à orientação originária do Tribunal de Contas da União, exarada por conduto do acórdão nº 2458/2021, seja veiculada,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

SEXTA-FEIRA
12 DE ABRIL DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 60

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

igualmente, enquanto não estiver operacionalizada a função no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios.

Itanagra/BA, 12 de abril de 2024.

MARCUS GUSTAVO DESOUZA SARMENTO
Prefeito Municipal